

em 27 de dezembro de 1962

João Furtado
Prefeito Municipal
Orestes Furtado
Secretário

Lei n° 28/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Casa Escolar no lugar denominado Rio do Urum, no distrito de Santo Antônio.

Artº 2º - Para as despesas da presente obra, usar-se-á a verba do código constante do orçamento para 1.963.

Artº 3º - Fica aprovada a construção da dita escola em ordem decrescente das já aprovadas por esta Câmara.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de dezembro de 1962

João Furtado
Prefeito Municipal
Orestes Furtado
Secretário

Lei n° 29/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: -